ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 847/77, de 31 de Outubro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, a IGREJA BATISTA DE MARABÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Município sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno Urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a IGREJA ' BATISTA DE MARABÁ, localizado no Bairro "Novo Horizonte", com limites e características seguintes LOTE URBANO, situado à Rua SORORÒ, QUADRA EVG.' Lote nºs 7, 8, 9, 10, 4 e 5; limita-se ao Nascente com quem de direito,ao Poente com a referida rua, ao Norte com a rua dos Castanheiros, ao Sul ' com a Travessa Basilão, medindo 40,00mts. (quarenta metros) de frente por 60,00mts.(sessenta ditos) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA

Dir. Deptº de Administração.